



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.651

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2005

8 PÁGINAS

Poder Executivo

Portarias

PORTARIA GAB Nº 537, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Vacância de cargo – Eurides Barbosa da Silva”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

Considerando, a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, pela Previdência Social (INSS), conforme NB nº 1326302580,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 21 de setembro de 2005, o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Apoio Institucional”, Classe “D”, Nível “01”, Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora EURIDES BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº “5661”, nos termos do artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 14 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 538, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Revoga designação da servidora Lourdes Aparecida Carreri do exercício de função de confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei 2.726, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 13 de setembro de 2005, a designação do exercício de função de confiança, da servidora LOURDES APARECIDA CARRERI, cargo de Gestor de Serviços, símbolo DAÍ 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 14 de outubro de 2005.

PORTARIA GAB Nº 539, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Exonera servidor efetivo – Damacir Iacono”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2005, DAMACIR IACONO, do Cargo de provimento Efetivo de “Profissional de Saúde Pública”, Classe “A”, Nível “07”, matrícula funcional nº 502098, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 24 de março de 2003, através do Decreto nº 1550 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 14 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 540, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Exonera Andréa Londero Bonatto – SEGOV”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial

José Laerte Cecilio Tetila 411 7666
Albino Mendes 411 7666
Jovina Nevoletti Correia 411 7684
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
José Carlos Cimatti Pereira 411 7100
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606
Luiz Seiji Tada 411 7690
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190
Ermínio Guedes dos Santos 411 7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 411 7149
Jorge Luis De Lúcia 411 7788
Mário Cezar Tompes da Silva 411 7112
Maria de Fátima Metelaro 411 7636
José Henrique Marques 411 7683
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
Manoel Capilé Palhano 424 5163
Dinaci Vieira Marques Ranzi 426 5000
José Marques Luiz 411 7112
Natal Gabriel Ortega 411 7666
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

Portarias

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de outubro de 2005, ANDREA LONDERO BONATTO, do cargo de provimento em comissão de "Coordenador", símbolo DGA 05, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 541, de 14 de outubro de 2005

"Exonera servidora efetiva – Lourdes Aparecida Carreri"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2005, LOURDES APARECIDA CARRERI, do Cargo de provimento Efetivo de "Técnico de Saúde Pública III", Classe "C", Nível "03", matrícula funcional nº 128201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 17 de maio de 2000, através do Decreto nº 140 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº AF/10/6.427/05/SEMGEPE

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

PRORROGAR o afastamento determinado conforme Resolução sob nº AF/08/4916/05/SEMGEPE, do Servidor Público Municipal CARLOS BOGARIM BENITES, matrícula funcional nº. "114760085", ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Apoio Institucional, na função de Agente de Apoio Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SEMASES), nos termos do artigo 216 da Lei Complementar nº 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), pelo período de "60 (sessenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2005", tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Resolução nº 08/4915/05/SEMGEPE, de 17 de agosto de 2005.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2.005).

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública.

RESOLUÇÃO Nº SD/10/6.426/05/SEMGEPE

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 2340/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas, cometidas pelo servidor público municipal CARLOS BOGARIM BENITES, matrícula funcional nº "114760085", ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, referente aos fatos relatados na CI sob nº 1760/2005/SEMASES, datada de 21 de setembro de 2005.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÃO Nº 010/2005/SEMHSUR

Jorge Hamilton Marques Torraca, Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, com suporte na Lei Municipal nº 2152 de 10 de setembro de 1997 e Decreto nº 042 de 18 de fevereiro de 1998 e Lei nº 2409 de 21 de maio de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam convocados os moto-taxistas abaixo relacionados para a realização da segunda vistoria anual nos veículos autorizados.

03/11/2005

RG Nome
001 LAUDELINO PAVÃO DOS SANTOS
005 CÍCERO ROMÃO FERREIRA DE MELO
006 JOSÉ MORENO FILHO
007 VALMIR DA SILVA CALIXTO
009 FERNANDO WELLINGTON CIRILO
010 CELSIMAR FRAGMAN
012 PAULO SANTOS DE SOUZA
015 JOÃO ROBERTO DA SILVA
016 JOÃO DAMIÃO DE SOUZA NETO
017 GERALDO BARBOSA DE SOUZA
020 RENATO BORGES DE ASSIS
022 DIOMARO ALERDANIA MAYER
024 ALDAIR DE SOUZA FREITAS
025 FRANCISCO FERREIRA DE MELO
026 FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA
028 LUÍZ AURÉLIO DE MOURA
029 ADRIANO NONATO DOS SANTOS

04/11/2005

030 JOÃO BATISTA DA SILVA
031 ANTONIO SÉRGIO ULISSES DE LIMA
032 GEOVÁ LORIANO DA SILVA
033 JAIR FERNANDES DA SILVA
034 LUIZ BARTNIKOVSKI
036 MARCOS GONÇALVES FREITAS
040 EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA
041 AMARILDO CAMPOS FERNANDES
042 JULEMAR BENITES MARQUES
043 MARCOS ROBERTO SILVEIRA
044 AIRTON BARBOSA DA SILVA
046 MARIO DE OLIVEIRA
047 ADEMAR ASSUNÇÃO VERÃO
048 SIDNEI FERNANDES LIMA
049 ESTEVÃO AGUERO
050 DAVI VERMIEIRO PEREIRA
052 JOSÉ MILITÃO
054 LUIZ CIRINO DA SILVA

08/11/2005

056 ARLINDO DA SILVA GUEVARA
057 JOÃO LIMADOS SANTOS
062 MARLENE DE OLIVEIRA LEME
063 ELDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
064 VALDOMIRO BRUZAROSCO DE OLIVEIRA
068 WASHINGTON EURICO DE SOUZA JARA
069 OSMAR PEREIRA ARTEMAN
070 RAMÃO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
071 MARIO FÉLIX CACERES
073 VAGNER DA SILVA PEREIRA

Resoluções

077 JUAREZARAÚJO CORREIA
 078 DARCI DALBOSCO
 079 MESSIAS ROBERTO DE ANDRADE
 080 GILMAR BARBOSA
 083 EDILIO PEREIRA CUNHA
 084 JOSÉ MOIZANIEL COSTA CLAUS
 085 MOACIR PEREIRA DOS SANTOS
 086 REGINALDO BARROS DA SILVA

09/11/2005

087 VALCIARNOLD 088 ALMIR CARVALHO DAUZACKER
 091 SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
 092 EDIVALDO APARECIDO SOARES
 093 RONY PETER DA SILVA
 094 JOSÉ CRUZ
 095 AMARILDO LOPES
 096 JAZIEL CAMPOS VELOSO
 097 ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES
 098 JAIME GOMES LEAL
 099 ARLI CARNEIRO DE SOUZA
 101 SILVERIO GONÇALVES DINIZ FILHO
 102 EDISON RODRIGUES AVALO
 103 MARCOS DE JESUS FLORES DOS SANTOS
 104 MARCIO LIBORIO FERREIRA
 105 CREOSVALDO BARBOSA DA SILVA
 106 VALDINEI MIGUEL BORGES

10/11/2005

107 RONIVAL RODRIGUES RAMIRES
 110 JORGE FERNANDES DA SILVA
 111 GILSON EBER HART
 112 CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS
 113 NELSON DE GOES
 116 MARTIMIANO CESAR BENITES
 122 WANILTON MARENGO
 123 ALFREDO DA SILVA SANTOS
 124 ARIIVALDO PEREIRA DA SILVA
 126 ROBSON ALVES PERENTEL
 128 JOÃO BORGES DOS SANTOS
 129 MANOEL ANTONIO BENITES ROLON
 131 NILSON RAMOS DOS SANTOS
 132 EDSON BELCHIOR OLIVEIRA
 133 GILBERTO PAIM LOPES
 135 JOSÉ RODRIGUES PEREIRA DA ROCHA
 136 ELY CHAVES ALENCAR

11/11/2005

139 ADILSON FERREIRA
 141 VANDERLEY CARLOS DA SILVA
 142 PAULO FERNANDES DOS SANTOS
 144 LEONEL JOSÉ FREITAS
 145 CICERO LIMA DA SILVA
 147 LUIZ RIGON
 148 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 149 JOSÉ MARIA FERREIRA
 151 ROBERTO FELIZARDO DA SILVA
 152 LUIZ CARLOS DA ROCHA
 153 FRANCISCO SANGUINA ALMADA
 155 CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
 157 LUIZ NORBERTO QUINHONES RODRIGUES
 158 CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA
 159 CARLOS LUCIRIO PAVÃO
 160 ADÃO SIMAS ESQUIVEL
 161 FRANCISCO LOPES DA SILVA

16/11/2005

163 MARCIRIO COSTA CLAUS
 164 VALDEVINO JOSÉ DE SOUZA
 165 ADOLFO MARQUES MULINA
 166 LUIZ CARLOS DA SILVA
 169 VAGNER VITORARAÚJO
 170 FERNANDO ROBERTO SANTOS JULIO
 171 FRANCISCO DE ALMEIDA
 173 GERALDO JUNIOR DE MORAIS
 174 WELLINGTON M. DAS. PRADO
 175 DEROSSI CAVALHEIRO DA ROCHA
 176 GILMAR FERNANDES
 177 LUIZ GUILHERME GABANA
 178 DORGIVAL FERREIRA DA SILVA
 182 FRANCISCO ALVES LOPES
 184 JOAO BATISTA FELIZARDO DE LIMA
 185 GILBERTO GOMES DE LIMA
 186 EDSON TAVEIRA DE LIMA

17/11/2005

188 ABILIO DE SOUZA FILHO
 189 ABELARDO FRANÇA RODRIGUES
 191 CLAUDIO MARIN ROCHA
 192 MANOEL MATIAS DE AZEVEDO

194 MARCO ANTONIO DUARTE
 196 ALVANIR TREVISAN
 197 LUIS ANTONIO ALVES BEZERRA
 198 TELMO JOSÉ TONIAZZO
 202 ARY RUFINO DA SILVA
 206 VALMIR VITORIANO DA COSTA
 208 AILTON PEREIRA LOPES
 209 ELIZEU DE OLIVEIRA COUTO
 210 EDIMAR SOARES DA SILVA
 211 WANILTON DE OLIVEIRA LEME
 212 ADILSON FERREIRA DA SILVA
 215 MARCELO RICARDO SCHVERGER
 216 OSMAR DA ROCHA LEGAL

18/11/2005

218 VALDEIRES XAVIER TAVARES
 219 PAULO DIAS DE MORAIS
 224 JURACI PORTO
 227 CICERO SEVERINO DO NASCIMENTO
 230 GERALDO APARECIDO DA COSTA
 232 AILTON DE SOUZA PEREIRA
 233 MILTON RAMOS DOS SANTOS
 235 WALDNIR ROHOD LINO
 236 JEREMIAS DA SILVA GOMES
 237 MOISES ROBERTO DE ANDRADE
 239 ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
 246 RIVELINO XAVIER DA SILVA
 248 EDGAR LEGUIZAMON
 249 VALDECIR OLIVEIRA LOPES
 251 DAVI GOMES DE PINHO
 254 AROLD RAMIRES KOCH
 255 IZAIAS JORGE DO NASCIMENTO

22/11/2005

259 MARCELO ALVES VIEIRA
 262 MARCIO CARNEIRO ZANAN
 266 ARZEMIRO VARGAS
 268 NILTON GONÇALVES DIAS
 271 EDSON ALVES DE BRITO
 273 PEDRO PAULO DA SILVA
 274 VILMAR RODRIGUES ARTHMAN
 278 ANTONIO JOSÉ DE JESUS
 281 CLAUDOMIRO RIBEIRO
 288 DANIEL MARTINS DIAS
 289 DAVID MORENO PINHEIRO
 290 GILDO RODRIGUES PATRICIO
 293 VANDERLEI ALVES LOPES
 294 ELIAS DA SILVA
 295 CARLOS CESAR PEREIRA
 301 RAIMUNDO NONATO MOREIRA
 304 BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO
 308 GUSTAVO FRANCO FELIX

23/11/2005

310 ANTONIO PAES DE CAMARGO
 311 ADEMIR GOMES ROCHA
 314 BENONI GOLÇALVES TEIXEIRA JUNIOR
 316 IZAMIR JORGE RIBEIRO DE SOUZA
 317 MARCOS CORREA GREGORIO
 318 ISAIAS SIQUEIRA SILVA
 323 JEFERSON FLORES SALDIVAR
 324 JOAO CARLOS VALHIENTE NUNES
 326 JORGE SIMÃO LOPES
 328 NILTON SERGIO DE PINHO
 329 ANTONIO AGOSTINHO GONDIM
 333 WALFRIDO PINTO VIEGAS
 336 PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
 337 PEDRO LUIZ DE LIMA
 339 JOAO FALCONIEIRI NETO
 342 CRISTOVÃO MARTINS SOARES
 343 CLOVIS DE LIMA TORALES

24/11/2005

344 SILVANO G. DOS SANTOS
 345 OZEIAS DE OLIVEIRA BRITO
 348 EDNALDO FACUNDO DA COSTA
 349 MARCELO COLMAN POLDO
 350 IVANILSON DE SOUZA MACIEL
 351 CELSO MIGUEL MORAIS
 352 NERES DIAS
 353 JOAO MARQUES DA SILVA FILHO
 354 ALCIDES DOS SANTOS COSTA
 358 WANDERLLEY DOS SANTOS MELO
 359 JOSÉ EVANGELISTA
 360 ORCIRIO CARVALHO DAUZAKER
 362 ALFREDO LESCANO VILHALVA
 363 VALMIR ALVES LOPES
 370 RONALDO J. DA SILVA
 371 IVAN SPANIVELLO

Resoluções

372 OZEIAS JARDIM DOS SANTOS
373 CLEBER ALVES DE CAMPOS

25/11/2005

374 JOSÉ H. FERREIRA
375 ISRAEL AGUERO
378 ADEMIR NONATO DOS SANTOS
379 RENILSON GONÇALVES DE MATOS
380 VALDEMAR MANOEL DA SILVA
382 NOEL MAQUES DO ROSARIO
384 JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA
385 JOÃO BATISTA DE SOUZA
386 LUIZ ROSA DE ALENCAR
388 ARNALDO NUNES DA SILVEIRA
391 IVANA. DE AZEVEDO
392 OSIAS JOAQUIM DOS SANTOS
394 JOSÉ LUIZ SIQUEIRA PEIXOTO
396 JOZUEL ALVES DA SILVA
397 ROBERTO AGUIAR GAMA
399 EDNALDO V. DASILVA
400 ROGERIO DE MELO MACHADO

Artigo 2º: Os moto-taxistas relacionados no artigo anterior deverão apresentar no momento da vistoria na SEMHSUR cópia do contrato de seguro quitado ou em dia,

conforme Lei Municipal nº 2260 de 24 de março de 1999 e Lei 2684 de 28 de junho de 2004.

Artigo 3º: Os moto-taxistas deverão se apresentar na SEMHSUR, a saber, situada a Rua Oliveira Marques, 490, com suas respectivas motos nos dias e horários de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, onde serão realizadas as vistorias na documentação pessoal e do veículo.

Artigo 4º: De posse do resultado da vistoria realizada na Agência Regional de Trânsito Dourados-MS, o moto-taxista deverá apresentá-la a SEMHSUR, onde o mesmo receberá o selo da segunda vistoria de 2005 após aprovação.

Artigo 5º: O não comparecimento para a realização da vistoria resultará em sanções administrativas, estando o mesmo sujeito a suspensão e até mesmo a cassação caso não regularize sua situação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Do gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, ao 19 dia do mês de outubro do ano de 2005.

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretario municipal de Habitação e Serviços Urbanos

REPÚBLICA – SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº DP/10/6.407/05/SEMGEPI

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DIVULGA:

DECISÃO referente ao Processo de Administrativo Disciplinar sob nº 53/04 instaurado em 15 de dezembro de 2004, conforme Resolução nº 11/5910/04/SEMAD, publicada no diário oficial nº 1434, fls 10, datado de 02 de dezembro de 2004, que tem

como interessada a servidora pública municipal MARIA APARECIDA BAZILIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 28571, fica DETERMINADA a pena de demissão, por ter infringido o artigo 198, inciso II da LC 007/91.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).

Dirceu Aparecido Longhi
Secretario Municipal de Gestão Pública

Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2005/CLC/PMD**

PARTES:
Município de Dourados
Hidrofura Perfurações Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 063/05
OBJETO: Serviços de perfuração de poço artesiano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados
6.020 – Manutenção do Hospital Universitário
10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.43 – Serviços de Instalação Elétrica
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR: R\$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2005/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Frenesius Kabi Brasil Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 029/05
OBJETO: Aquisição de farmacêuticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27.00 – Secretaria Municipal de Saúde
27.02 – Secretaria Municipal de Saúde
6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2005/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
PROCESSO: Carta Convite nº 029/05
OBJETO: Aquisição de farmacêuticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27.00 – Secretaria Municipal de Saúde
27.02 – Secretaria Municipal de Saúde
6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
VALOR: R\$ 23.242,00 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2005/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Guimed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/05
OBJETO: Aquisição de produtos médicos-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados
6.020 – Manutenção do Hospital Universitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.30-56 – Produtos Médicos-Hospitalares
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
VALOR: R\$ 49.044,00 (Quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2005/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Cirumed Comércio Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/05
OBJETO: Aquisição de produtos médicos-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados
6.020 – Manutenção do Hospital Universitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.30-56 – Produtos Médicos-Hospitalares
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
VALOR: R\$ 100.627,20 (Cem mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2005/CLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Marcello Ferreira Mello – ME.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/05
OBJETO: Aquisição de produtos médicos-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00 – Secretaria Municipal de Governo
05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados
6.020 – Manutenção do Hospital Universitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.30-56 – Produtos Médicos-Hospitalares
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
VALOR: R\$ 59.708,40 (Cinquenta e nove mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio de 2005.
Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO “RETIFICAÇÃO”

PROCESSO N.º 1567/2005/SCC/PMD
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 002/2005

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Superintendência de Compras e Contratação, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que com base nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço”, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

Início Acolhimento das Propostas: a partir do dia vinte de outubro de 2005.
Limite Acolhimento das Propostas: até às 9 horas do dia quatro de novembro de 2005.
Abertura das Propostas: às 9 horas e 30 minutos do dia quatro de novembro de 2005.
Início da Sessão: às 10 horas do dia quatro de novembro de 2005.
Local: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Dourados/MS., 18 de outubro de 2005.

AGNALDO JACOMELLI SANCHES
Superintendente de Compras e Contratação

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO “RETIFICAÇÃO”

PROCESSO N.º 1647/2005/SCC/PMD
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 003/2005

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Superintendência de Compras e Contratação, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que com base nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço”, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

Início Acolhimento das Propostas: a partir do dia vinte de outubro de 2005.
Limite Acolhimento das Propostas: até às 9 horas do dia sete de novembro de 2005.
Abertura das Propostas: às 9 horas e 30 minutos do dia sete de novembro de 2005.
Início da Sessão: às 10 horas do dia sete de novembro de 2005.
Local: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Dourados/MS., 18 de outubro de 2005.

AGNALDO JACOMELLI SANCHES
Superintendente de Compras e Contratação

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Pregoeiro

Poder Legislativo

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Douradense ao Sr. Sergio Manoel da Cruz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 17 de outubro de 2005.

Verª Margarida Maria Fontanella Gaigher
Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Douradense ao Sr. Paulo Felix da

Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 06 de outubro de 2005.

Verª Margarida Maria Fontanella Gaigher
Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Douradense ao Sr. Alfredo Fernandes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 06 de outubro de 2005.

Verª Margarida Maria Fontanella Gaigher
Presidenta

Projeto de Lei**PROJETO DE LEI Nº 161(18), DE 14 DE OUTUBRO DE 2005**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados-MS, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dourados para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 208.958.900,00 (Duzentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 132.922.101,00 (Cento e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e cento e um reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 73.347.210,00 (Setenta e três milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e dez reais).

Art. 3º. - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o art. 29 e seus incisos, da Lei nº 2.760 de 25/07/2005 (LDO) e separada por fontes de recursos, com base no artigo 10 da mesma lei, estando discriminadas nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

FONTES	00	06	08	10
RECEITAS				
CORRENTES	39.457.200,00	4.250.000,00	70.933.600,00	77.265.700,00
Receita Tributária	33.558.800,00	-	-	-
Receita de Contribuições	-	4.250.000,00	-	-
Receita Patrimonial	768.700,00	-	-	986.200,00
Receita de Serviços	7.300,00	-	-	-
Transferências Correntes	51.300,00	-	70.933.600,00	76.277.500,00
Outras Receitas Correntes	5.071.100,00	-	-	2.000,00

FONTES	12	15	16	18	TOTAL
RECEITAS					
CORRENTE	9.799.300,00	-	-	116.000,00	201.821.800,00
Receita Tributária	-	-	-	-	33.558.800,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	4.250.000,00
Receita Patrimonial	9.800,00	-	-	116.000,00	1.880.700,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	7.300,00
Transferências Correntes	9.787.000,00	-	-	-	157.049.400,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00	-	-	-	5.075.600,00

FONTES	12	15	16	18	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL	-	55.000,00	1.020.000,00	15.773.400,00	16.848.400,00
Operações de Crédito	-	-	1.020.000,00	-	1.020.000,00
Alienação de Bens	-	55.000,00	-	-	55.000,00
Transferências de Capital	-	-	-	15.773.400,00	15.773.400,00
RECEITA TOTAL	9.799.300,00	55.000,00	1.020.000,00	15.889.400,00	218.670.200,00
Dedução de Receitas	-	-	-	-	(9.711.300,00)
TOTAL GERAL	9.799.300,00	55.000,00	1.020.000,00	15.889.400,00	208.958.900,00

Art. 4º. - O Orçamento para o exercício de 2006, por ser uno, conforme consagra a lei, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º. - Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 6º. - A Mesa da Câmara e os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	104.765.337,42	68.875.628,00	173.640.965,42
Despesas de Capital	28.156.763,58	4.471.582,00	32.628.345,58
Reserva de Contingência	-	-	2.689.589,00
TOTAL	132.922.101,00	73.347.210,00	208.958.900,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	00	2.118.267,63	
	08	3.581.732,37	5.700.000,00
DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
PODER EXECUTIVO			
Agência de Comunicação Popular	00	1.045.493,68	
	08	922.363,32	1.967.857,00
Procuradoria Geral do Município	00	501.323,34	
	08	847.676,66	1.349.000,00
Guarda Municipal de Dourados	00	1.207.053,56	
	08	2.040.980,44	3.248.034,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	00	1.932,45	
	08	3.267,55	5.200,00

Projeto de Lei

Secretaria Municipal de Governo	00	861.397,25		Fundação Municipal de Saúde e Adm. Hospitalar de Dourados	00	1.272.640,21	
	08	1.456.517,75	2.317.915,00		08	2.067.350,70	
Fundação de Cultura e Desporto de Dourados - Funced	00	452.975,54			10	16.328.240,00	
	08	376.024,46			12	940.000,00	20.608.240,00
	12	201.000,00	1.030.000,00	Secretaria Municipal de Educação	00	7.028.384,18	
Fundo de Inv. à Produção Artística e Cultural de Ddos	00	1.000,00			08	10.770.615,82	
	08	1.000,00			10	2.145.000,00	
	12	29.000,00	31.000,00		12	6.380.000,00	
Secretaria Municipal de Finanças	00	2.351.648,69			18	153.400,00	26.483.400,00
	08	3.976.351,31		Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	10	24.178.000,00	24.178.000,00
	16	1.020.000,00	7.348.000,00	Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	00	4.459.510,80	
Secretaria Municipal de Gestão Pública	00	822.567,92			06	4.250.000,00	
	08	1.390.862,08	2.213.430,00		08	7.540.489,20	
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	00	894.288,00			12	540.000,00	16.790.000,00
	08	1.512.132,00		Fundo Municipal de Habitação Popular	00	95.000,00	
	10	1.620.000,00			10		
	15	55.000,00				44.000,00	
	18	10.650.000,00	14.731.420,00		18	3.616.000,00	3.755.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	00	554.660,46		Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	00	297.300,72	
	08	621.053,54			08	502.699,28	800.000,00
	12	125.000,00	1.300.714,00	Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM	00	297.472,81	
Secretaria Municipal de Desenvol. Econômico e Empreendedorismo	00	392.732,19			08	497.072,19	794.545,00
	08	628.553,81	1.021.286,00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	00	146.300,00	146.300,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo	00	9.290,65		Encargos Gerais do Município			
	08	15.709,35	25.000,00	Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	00	1.858.129,50	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	00	1.034.832,87			08	3.141.870,50	5.000.000,00
	08	1.745.119,13	2.779.952,00	Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão Pública	00	2.525.091,23	
Fundo Municipal de Assistência Social	00	52.696,88			08	3.474.908,77	6.000.000,00
	08	93.761,12		Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Município	00	1.858.129,50	
	10	1.470.300,00			08	3.141.870,50	5.000.000,00
	12	170.700,00		SUB-TOTAL			
	18	160.000,00	1.947.458,00	RECURSOS FONTE:	00	38.145.480,15	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	00	2.500,00		RECURSOS FONTE:	06	4.250.000,00	
	12	1.600,00	4.100,00	RECURSOS FONTE:	08	59.844.430,85	
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	00	33.000,00		RECURSOS FONTE:	10	77.265.700,00	
	10	1.500,00		RECURSOS FONTE:	12	9.799.300,00	
	12	1.000,00	35.500,00	RECURSOS FONTE:	15	55.000,00	
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	10	2.524.200,00	2.524.200,00	RECURSOS FONTE:	16	1.020.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde				RECURSOS FONTE:	18	15.889.400,00	206.269.311,00
Fundo Municipal de Saúde	00	5.969.851,09		Reserva de Contingência	00	1.311.719,85	
	08	9.488.448,91			08	1.377.869,15	2.689.589,00
	10	28.954.460,00		TOTAL GERAL			208.958.900,00
	12	1.411.000,00					
	18	1.310.000,00	47.133.760,00				

Projeto de Lei

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 13 da Lei 2.760/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Art. 9º. - Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64. Fica dispensada a emissão e a publicação de Decreto do Executivo para o remanejamento orçamentário, que se fará, internamente, através de Nota de Resolução emitida pelo sistema informatizado, quando não ocorrer a utilização do limite de suplementação previsto neste artigo, conforme estabelece o parágrafo único.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos explicitados no inciso III, § 3º do art. 10, da Lei nº 2.760/2005 (LDO);

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10. - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme Permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como atender às prescrições da Lei nº 2.760/2005-LDO;

II - Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo respectivamente:

- Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro nacional;
- Decreto Estadual nº 10.902 de 22 de agosto de 2002;
- Ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11. - Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2006 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigidos e adequados com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 12. - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2006 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que

acompanham a presente Lei e seus anexos:

I - Instituto do Meio Ambiente de Dourados- IMAM, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 794.545,00 (Setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

II - Fundação de Cultura e Desporto de Dourados – FUNCED, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 1.030.000,00 (Hum milhão e trinta mil reais);

III - Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

IV - Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Guarda Municipal de Dourados, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais);

V - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VI - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no valor de R\$ 1.947.458,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais);

VII - Fundo Municipal de Habitação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 3.755.000,00 (Três milhões e setecentos e cinqüenta e cinco mil reais);

VIII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no valor de R\$ 4.100,00 (Auatro mil e cem reais);

IX - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais);

X - Fundo Municipal de Investimento Sociais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no valor de R\$ 2.524.200,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais);

XI - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 47.133.760,00 (Quarenta e sete milhões, cento e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais);

XII - Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.608.240,00 (Vinte milhões, seiscentos e oito mil e duzentos e quarenta reais).

XIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 24.178.000,00 (Vinte e quatro milhões e cento e setenta e oito mil reais);

XIV - Fundo de Meio Ambiente de Dourados, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 146.300,00 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos reais);

Art. 13. - Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 14 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

Outros Atos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 006/2005 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 004 de 12 de dezembro de 1990, Art. 18º e 19º, inciso V, em reunião Ordinária de 05 de setembro de 2005, aprovou a deliberação dos recursos oriundos de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foram as seguintes instituições contempladas com os valores abaixo discriminados:

1. Lar Santa Rita de Cássia.....	R\$ 1.050,00
2. Patrulha Mirim de Dourados.....	R\$ 70,00

Resolve o CMDCA que as entidades contempladas assinarão Termo de Compromisso com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores acima mencionados, assim como sofrerão monitoramento do CMDCA e fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda na correta aplicação dos mesmos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados – MS 18 de Outubro de 2005.

Sérgio Nogueira
Presidente do CMDCA